



JUNHO 2021

# NOTA TÉCNICA

COMITÊ  
INTERINSTITUCIONAL  
PROTETIVO

# Comitê Interinstitucional Protetivo

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à COVID-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 15 de junho de 2020.

O grupo, composto por membros do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), do Ministério Público do Paraná (MPPR), da Defensoria Pública do Paraná (DPPR), da Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná (OAB/PR), da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA), da Secretaria da Segurança Pública do Paraná (SESP), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), da Associação dos Municípios do Estado do Paraná e do Conselho Tutelar do Paraná, tem por objetivo acompanhar as medidas de prevenção à COVID-19 com atenção para o sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridos em acolhimento institucional ou familiar, além de vítimas de violência no Estado do Paraná, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, e da Recomendação Conjunta nº 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e demais atores do sistema protetivo.

1 - A presente nota técnica tem como objetivo REFORÇAR orientações e recomendações quanto ao atendimento de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento, institucional ou familiar, no período de pandemia da COVID-19, especialmente no que se refere às visitas de familiares às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, consoante ao contido na Nota Técnica nº 001/2020.

2 - Considerando o aumento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a situação da ocupação de leitos da rede de saúde, recomenda-se a suspensão temporária das visitas em instituições onde estejam ocorrendo casos da doença ou que estejam localizadas em regiões críticas devido o avanço da transmissão comunitária da doença.

3 - Deve-se informar às famílias e os/as acolhidos/as sobre o motivo de tal restrição, que deverá ser mantida enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.

4 - Recomenda-se viabilizar e incentivar formas de contato alternativas com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos, tais como chamadas telefônicas, mensagens de aplicativos, áudios, fotos, vídeos, ou ainda, uso de aplicativos para reuniões online, garantindo a convivência familiar, ainda que por meios remotos.

5 - Além dos familiares, neste contexto de emergência em saúde pública as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço devem ser interrompidas, tais como voluntários, prestadores de serviços externos, membros de comunidades religiosas, dentre outros.

6 - Nos locais onde ainda for possível manter o acesso dos familiares, deve-se limitar a apenas um membro da família as visitas no local. Esta pessoa deverá ter sua temperatura aferida logo na porta de acesso à instituição e deve ser entrevistada/questionada a fim de verificar-se seu estado de saúde ou contato com pessoas com sintomas gripais (situações em que a visita NÃO deve ser permitida). Ainda, deve-se destacar que contatos físicos, tais como beijos, abraços e apertos de mão, precisarão ser evitados, com respeito ao distanciamento físico de 1,5 metros, devendo a visita ocorrer preferencialmente em local aberto e arejado da unidade, com uso obrigatório de máscaras durante todo o período da visita.

7 - Deve-se proibir visitas de pessoas com sintomas de gripe, com tosse ou febre, devendo ser explicado de forma clara, atenciosa e com linguagem acessível às famílias e aos acolhidos o motivo dessa proibição temporária e sua importância para se evitar infecção nesse período de pandemia.

8 - Complementarmente, recomenda-se a análise cuidadosa em relação às saídas de acolhidos/as para atividades externas e visitas às famílias em suas residências, limitando as saídas àquelas consideradas imprescindíveis. No caso de acolhidos/as que já tenham retomado as aulas presenciais em estabelecimento escolar, reforça-se a importância de observar as recomendações sanitárias contidas na Nota Técnica nº 07/2020, expedida por este Comitê.

9 - A presente Nota Técnica foi elaborada pelos membros do Grupo de Trabalho instituído no Ato Conjunto nº 01/2020, as servidoras do TJPR, Angela Regina Urío Liston, Psicóloga Judiciária, Carla Andréia Alves da Silva Marcelino e Letícia Sampaio Pequeno, Assistentes Sociais Judiciárias, e sob orientações da Enfermeira Patricia Lage, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária em Serviços da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Assinam digitalmente os membros do Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à COVID-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

Assinam esta nota técnica n. 08/21 os integrantes do COMITÊ PROTETIVO abaixo identificados:

**Fernando Wolff Bodziak**

Desembargador e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná/TJPR e Presidente do Comitê Interinstitucional Protetivo

**Ana Lúcia Lourenço**

Desembargadora Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID/TJPR

**Fábio Ribeiro Brandão**

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça-TJPR

**Noeli Salete Tavares Reback**

Juíza e Coordenadora da Coordenadoria da Infância e Juventude-TJPR

**Rodrigo Rodrigues Dias**

Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo, Presidente do Fórum Estadual de Magistrados da Infância e Juventude

**Arlete Kubota**

Assistente Social do CONSIJ/CIJ-TJPR

**Ana Paula Brunkow**

Assessoria Administrativa CONSIJ/CIJ-TJPR Secretária do Comitê Interinstitucional Protetivo

**Nestor Werner junior**

Secretaria de Estado da Saúde/SESA-PR

**Luis Grochocki**

Diretor Geral da Polícia Científica - SESP (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná)

**Ellen VICTER**

Delegada do NUCRIA (Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente)

**João Batista Tsuruda Amaral**

Major R1 - Titular - Secretaria de Segurança Pública - SESP

**Cláudio Todisco**

Capitão - Secretaria de Segurança Pública - SESP

**Silvio Renato Fernandes Jardim**

Chefe do Departamento de Justiça - DEJU da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho/SEJUF

**Cineiva Tono**

Educadora e Assessora da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho/SEJUF

**Silvana Avelar**

SEED (Secretaria de Educação do Paraná)

**Manoel Flávio Leal**

Coordenador de Atendimento da Celepar/SESP

**Márcio Teixeira dos Santos**

Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR

**Luciana Linero**

Promotora de Justiça que atua no Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR

**Elaine Beatriz Sartori**

Psicóloga do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR

**Bruno Müller Silva**

Defensor Público e Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude - NUDIJ da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**Bruna Marques Saraiva**

Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR

**Anderson Rodrigues Ferreira**

Membro Consultor da Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR

**José Wilson**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR

**Angela Mendonça**

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR

**Márcio Bernardes de Carvalho**

Hospital Pequeno Príncipe e Membro Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR

**Darlan Scalco**

Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Paraná

**Suellen Carolina Henrichs**

Associação dos Municípios do Estado do Paraná

**Marina Sidineia Ricardo Martins**

COSEMS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná

**Luciano Inácio**

Presidente da Associação Estadual dos Conselheiros Tutelares do Paraná

*\*documento assinado digitalmente no SEI/TJPR  
nº 0044428-93.2020.8.16.6000*